



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 6.614, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994 - D.O. 29.12.94.

Autor: Poder Judiciário

*** Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, estabelece diretrizes para a classificação de cargos e dá outras providências. (*Revogada pela Lei nº 8.814 – D.O.15.01.08).**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO**

Art. 1º O regime jurídico dos servidores do Poder Judiciário será o instituído pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e os cargos serão providos mediante concurso público ou nomeação em comissão, observadas as disposições do Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Parágrafo único Os cargos em comissão, providos pelo critério de confiança, serão de livre nomeação do Presidente do Tribunal de Justiça e Juiz Diretor do Foro, ressalvadas as indicações específicas.

Art. 2º A classificação dos cargos do Poder Judiciário obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta lei.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

**Seção I
Da Classificação e Provimento dos Cargos**

Art. 3º Os cargos serão classificados como de provimento efetivo e de provimento em comissão, dentro dos níveis médio e superior.

§ 1º São de provimento efetivo os cargos inerentes aos seguintes grupos ocupacionais:

- I - Serviços Gerais;
- II - Serviços Auxiliares;
- III - Artes Gráficas;
- IV - Apoio Judiciário - Nível Médio;
- V - Apoio Judiciário - Nível Superior.

§ 2º São de provimento em comissão o cargo de Direção Geral (CDG-I) e os cargos de Natureza Especial (CNE).

Art. 4º A Função Gratificada (FG) será provida pelo critério de confiança.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I - Cargo - conjunto de deveres, responsabilidades e atribuições cometidas a titulares, denominados funcionários, regidos por Estatuto;
- II - Grupo - conjunto de cargos com atribuições da mesma natureza, denominações diversas, mesmo nível de vencimento e semelhantes quanto ao grau de complexidade e responsabilidade;
- III - Referência - valor salarial atribuído ao cargo, sendo representada por algarismos;
- IV - Faixa Salarial - conjunto de valores salariais atribuídos a um cargo, limitado pelos seus valores mínimos e máximos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

V - Cargos em Comissão (CDG-I e CNE) - aqueles que compreendem atividades de direção e assessoramento superiores, cujo provimento é regido pelo critério de confiança, abrangendo planejamento, supervisão, coordenação, orientação e controle ao mais alto nível de hierarquia dos órgãos do Poder Judiciário, com vista à formulação de programas, normas e critérios que deverão ser observados pelos demais escalões hierárquicos;

VI - Função Gratificada (FG) - aquela a cujo titular compete atribuições e responsabilidades de chefia e direção intermediárias, envolvendo orientação e controle cujo desempenho é privativo de servidores do Poder Judiciário, designados pelo critério de confiança;

VII - Progressão Funcional - passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, por mérito ou por tempo de serviço, sem implicar em alteração ou mudança de cargo.

Seção II Dos Cargos Efetivos

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo estão classificados nos seguintes grupos ocupacionais:

I - SERVIÇOS GERAIS - designado pelo Código PJSG e composto por cargos a que são inerentes atividades de limpeza, serviços de copa, jardinagem, construção e manutenção de instalações de bens existentes, controle de entrada e saída de material e pessoal, transporte de pessoal e material, mecânica de veículos, serviços bancários, postagem e entrega de documentos;

II - SERVIÇOS AUXILIARES - designado pelo Código PJSA e composto por cargos a que são inerentes atividades de almoxarifado, enfermagem, recepção e telefonia;

III - ARTES GRÁFICAS - designado pelo Código PJAG compreendendo categorias funcionais a que são inerentes atividades de editoração, produção gráfica, composição, desenho e diagramação, fotolito, impressão, encadernação e outras correlatas, para cujo desempenho é exigido curso técnico profissionalizante ou experiência equivalente.

IV - APOIO JUDICIÁRIO - NÍVEL MÉDIO - designado pelo Código PJAJ-NM, composto de cargos a que são inerentes atividades judiciárias, administrativas, de arquivo e de datilografia em geral.

V - APOIO JUDICIÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - designado pelo Código PJAJ-NS, composto de cargos a que são inerentes atividades que exigem escolaridade de nível superior nas áreas de Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Letras, Administração, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Biblioteconomia e os assemelhados por força de lei (Leis nº. 4.967, de 06.01.86; 5.282, de 24.05.88; 5.500, de 27.07.89; e 5.937, de 13.01.92).

Subseção Única Do Provimento dos Cargos Efetivos

Art. 7º O provimento inicial dos cargos efetivos dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com as normas e requisitos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e no Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Art. 8º As normas gerais para realização dos concursos serão estabelecidas por atos normativos baixados pelo Conselho da Magistratura.

Seção III Dos Cargos em Comissão

Art. 9º Os cargos em comissão serão providos pelo critério de confiança, obedecidos aos requisitos constantes do Anexo VIII desta lei, respeitada a situação dos atuais ocupantes.

CAPÍTULO III DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10 A progressão funcional dar-se-á por merecimento ou por tempo de serviço, alternada, bienalmente, desde que exista vaga.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Art. 11 A progressão funcional não alcançará os servidores em disponibilidade, à disposição de outra unidade não integrante do Poder Judiciário, afastado de exercício para o trato de interesses particulares ou em estágio probatório.

Art. 12 Os procedimentos para progressão dos servidores do Poder Judiciário serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, com aprovação do Conselho da Magistratura.

Seção I
Da Progressão Funcional por Merecimento

Art. 13 Serão beneficiários da progressão funcional, os servidores que contem pelo menos dois anos de exercício na referência em que se encontram, e, não tenham sofrido, nesse período, qualquer sanção disciplinar, ratificada pelo Conselho da Magistratura.

Seção II
Da Progressão Funcional por Antigüidade

Art. 14 A progressão funcional por tempo de serviço será feita em função do tempo líquido de efetivo exercício do servidor, computados os períodos de afastamento previstos em lei.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS

Seção I
Da Segunda Instância

Art. 15 Ficam criados no Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça: três (03) cargos de Oficial de Justiça PJAJ-NM - Referências 20 a 28; trinta (30) cargos de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referências 16 a 26; um (01) cargo de eletricitista PJSG - Referências 12 a 20; um (01) cargo de Bombeiro Hidráulico PJSG - Referências 12 a 20; quatro (04) cargos de Garçom PJSG - Referências 12 a 20; dois (02) cargos de Auxiliar de Almoxarife PJSA - Referências 07 a 15; dois (02) cargo de Técnico em Artes Gráficas PJAG - Referências 20 a 28; um (01) cargo de Técnico em Operação Gráfica PJAG - Referências 20 a 28; três (03) cargos de Controlador de Arrecadação PJCNE-VII; dois (02) cargos de Redator de Debates PJCNE-V; 09 (nove) cargos de Motorista PJCNE-VII; um (01) cargo de Nutricionista PJCNE-IV; um (01) cargo de Assessor de Apoio e Processamento das Ações Penais PJCNE-III; um (01) cargo de Assistente de Plenário Criminal PJCNE-V, para o Primeiro Departamento Judiciário Criminal; um (01) cargo de Diretor de Departamento PJCNE-II, para o Segundo Departamento Judiciário Criminal; uma (01) Chefia de Núcleo de Pagamento de Pessoal PJCNE-IV, do Departamento de Pagamento de Pessoal de 1ª e 2ª Instâncias; sete (07) Chefias de Divisão PJCNE-V, sendo de Expediente e Processamento da Primeira Instância e de Controle e Informação, do Departamento de Recursos Humanos; de Execução Orçamentaria e Financeira, do Departamento do FUNAJURIS; Judiciária e de Processamento, do Segundo Departamento Judiciário Criminal, de Pagamento de Pessoal de 2ª e 1ª Entrâncias, do Departamento de Pagamento de Pessoal de 1ª e 2ª Instâncias e Judiciária do Departamento do Conselho da Magistratura; sete (07) Chefias de Serviço FG, sendo de Informação, do Departamento de Recursos Humanos; de Expediente e Arquivo, do Departamento do FUNAJURIS; de Andamento de Autos e de Traslado e Expediente, do Segundo Departamento Judiciário Criminal; de Processamento de Diárias, do Departamento de Pagamento de Pessoal e de 1ª e 2ª Instâncias; de Copa, do Departamento Administrativo e de Recebimento e Distribuição de Material Permanente, do Departamento de Material e Patrimônio.

Art. 16 Na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal de Justiça ficam alteradas as nomenclaturas:

I - Departamento de Orientação e Fiscalização Administrativa do Movimento Forense em Departamento de Orientação e Fiscalização (CGJ);

II - Divisão de Recrutamento e Seleção em Divisão de Administração de Pessoal (DRH);

III - Serviço de Operacionalização de Cursos em Serviço de Avaliação de Desempenho (DRH);

IV - Serviço de Processamento de Recursos da Competência da Presidência e de Precatórios Judiciais e Cumprimento de Cartas: Precatória, Rogatória e de Ordem em Serviço Auxiliar de Apoio à Presidência (DJA);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

V - Divisão de Pagamento de Pessoal de 1ª Instância em Divisão de Pagamento de Pessoal de Entrância Especial e Terceira Entrância (DPP);

VI - Serviço de Registro de Atividades Judicantes em Serviço de Andamento de Autos (DCM).

Art. 17 No Quadro de Pessoal do Grupo I - Serviços Gerais, fica alterado o posicionamento dos cargos de Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Mecânico de Automóvel, Motorista e Garçom PJSG - Referências doze (12) a vinte (20), e do cargo de Agente de Portaria PJSG - Referências cinco (05) a treze (13).

Art. 18 No Quadro de Pessoal do Grupo II - Serviços Auxiliares, fica alterado o posicionamento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista e Almoxarife PJSA - Referências dezesseis (16) a vinte e seis (26), e do cargo de Telefonista PJSA - Referências doze (12) a vinte (20).

Art. 19 No Quadro de Pessoal do Grupo III - Artes Gráficas, fica alterada a nomenclatura dos atuais cargos de Desenhista e Impressor em Técnico em Arte Final - PJAG e Técnico em Operação Gráfica - PJAG, respectivamente.

Art. 20 O posicionamento dos cargos mencionados no artigo anterior desta lei e o dos cargos de Técnico em Fotocomposição e Técnico em Operação de fotolito ficam alterados, passando a integrar o grupo de Referências vinte (20) a vinte e oito (28).

Art. 21 Ficam transformados em cargos de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM - Referências dezesseis (16) a vinte e seis (26) três (03) cargos de Operador de Telex - PJSA, em cargos de Técnico em Recursos Humanos PJAJ-NS - Referências um (01) a dezessete (17) dois (02) cargos de Assistente Social PJAJ-NS e dois (02) cargos de Psicólogo PJAJ-NS.

Art. 22 Fica transformada a Chefia de Serviço de Custas Judiciais PJDAI-5 em Divisão de Custas Judiciais PJCNE-V, do Departamento Judiciário Auxiliar.

Seção II Da Primeira Instância

Art. 23 Nos Quadros dos Foros Judicial e Administrativo das comarcas de Entrância Especial, a lotação deverá obedecer ao número de varas instaladas, igual ou menor a quinze (15) e mais de quinze (15) varas, consoante disposição dos Quadros I, II, e III do Anexo V.

Art. 24 No Quadro Específico da Vara Especializada da Infância e da Juventude nas Comarcas de Entrância Especial com mais de quinze (15) Varas, ficam criados um (01) cargo de Assessor Técnico Social PJCNE-II, uma (01) Chefia de Divisão de Serviços Administrativos PJCNE-V, dois (02) cargos de Assistente Social PJAJ-NS - Referência 01 a 17, um (01) cargo de Psicólogo PJAJ-NS - Referência 01 a 17 e vinte (20) cargos de Inspetor de Menores PJAJ-NM - Referências 12 a 20.

Art. 25 Fica alterado o padrão do cargo de Coordenador da Secretaria da Vara da Infância e Juventude de PJCNE-V para PJCNE-IV.

Art. 26 Dos Quadros dos Foros Judicial e Administrativo da Comarca de Entrância Especial com mais de quinze (15) Varas, ficam transpostos para o Quadro Específico da Vara da Infância e Juventude da mesma Comarca: um (01) cargo de Assessor Técnico-Jurídico PJCNE-II, quatro (04) cargos de Oficial de Justiça PJAJ-NM, sete (07) cargos de Oficial Escrevente PJAJ-NM, um (01) cargo de Escrivão PJAJ-NS, vinte (20) cargos de Inspetor de Menores PJAJ-NM, um (01) cargo de Motorista PJSG, um (01) cargo de Telefonista PJSA e dois (02) cargos de Agente de Serviço PJSG.

Art. 27 No Quadro mencionado no artigo anterior, fica transposto um (01) cargo de Agente Judiciário - PJAJ-NM da Comarca de Entrância Especial com número de varas igual ou menor a quinze (15) para a Comarca de igual entrância com mais de quinze (15) varas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Art. 28 No Quadro Específico da Supervisão do Juizado Especial Cível e Criminal ficam criados um (01) cargo de Coordenador Administrativo PJCNE-IV; duas (02) Chefias de Serviço FG, sendo uma (01) de Expediente e uma (01) de Acompanhamento Funcional; seis (06) cargos de Agente Judiciário PJAJ-NM - Referências dezesseis (16) a vinte e seis (26), e dois (02) cargos de Agente de Serviço PJSG - Referências um (01) a onze (11).

Art. 29 No Quadro Específico do Juizado Especial Cível e Criminal, ficam criados um (01) cargo de Assessor Técnico-Jurídico PJCNE-II, um (01) cargo de Secretário PJCNE-VIII e um (01) cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, bem como um (01) cargo de Oficial de Justiça PJAJ-NM - Referências vinte (20) a vinte e oito (28).

Art. 30 No Quadro do Foro Administrativo das Comarcas de Entrância Especial, fiam criadas três (03) Chefias de Serviço, destinadas à Central de Mandados, sendo duas (02) para a Comarca com mais de quinze (15) varas, ficando subordinadas à Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível e uma (01) para Comarca com um número igual ou menor a quinze (15) varas, subordinada à Coordenadoria Administrativa.

Art. 31 No Quadro do Foro Administrativo da Comarca de Entrância Especial com mais de quinze (15) Varas ficam criados: um (01) cargo de Coordenador Administrativo PJCNE-II; uma (01) Chefia de Divisão de Recursos Humanos PJCNE-V; uma (01) Chefia de Divisão Administrativa e Financeira PJCNE-V; uma (01) Chefia de Divisão de Patrimônio PJCNE-5, uma (01) Chefia de Divisão de Serviços Gerais PJCNE-V; um (01) cargo de Assistente de Apoio Social JPCNE-VII; um (01) cargo de Assistente de Apoio Psicológico PJCNE-VII, subordinados à Coordenadoria Administrativa do Fórum Criminal, bem como um (01) cargo de Assistente de Apoio Social PJCNE-VII e um (01) cargo de Assistente de Apoio Psicológico PJCNE-VII, ficando extinta a atual Divisão de Serviço Social PJCNE-V e um (01) cargo de Chefe de Divisão de Arquivo Geral PJCNE-V, subordinados à Coordenadoria Administrativa do Fórum Cível.

Art. 32 No Quadro do Foro Judicial da Comarca de Entrância Especial com mais de quinze (15) varas, ficam criados quatro (04)cargos de Porteiro dos Auditórios PJSG - Referências cinco (05) a treze (13) e seis (06) cargos de Avaliador e Depositário PJAJ-NM - Referência de dezesseis (16) a vinte e seis (26) e no Quadro do Foro Administrativo de mesma Entrância, ficam criados dezesseis (16) cargos de Agente de Serviço - PJSG - Referências um (01) a onze (11), quatro (04) cargos de Telefonista PJSA - Referências de doze (12) a vinte (20) e ficam extintos seis (06) cargos de Motorista PJSG - Referências doze (12) a vinte (20).

Art. 33 No Quadro do Foro Administrativo da Comarca de Entrância Especial com número de varas menor ou igual a quinze (15), ficam extintos quinze (15) cargos de Motorista PJSG, dois (02) cargos de Auxiliar de Distribuidor PJAJ-NM e as Chefias das Divisões de Patrimônio, de Serviços Gerais e de Serviço Social, ficam criados um (01) cargo de Assistente de Apoio Social PJCNE-VII e um (01) cargo de Assistente de Apoio Psicológico PJCNE-VII, bem como ficam transpostos doze (12) cargos de Agente de Serviço PJSG e vinte (20) cargos de Agente Judiciário PJAJ-NM para o mesmo Quadro de Comarca de Entrância Especial com mais de quinze (15) varas.

Art. 34 Ficam transpostos do Foro Judicial da Comarca de Entrância Especial com número de varas menor ou igual a quinze (15) varas para o mesmo Foro da Comarca de igual Entrância com mais de quinze (15) varas, quatro (04) cargos de Assistente Social PJAJ-NS - Referências um (01) a dezessete (17) e dois (02) cargos de Psicólogo PJAJ-NS - Referências um (01) a dezessete (17).

Art. 35 No Quadro do Foro Judicial da Primeira Instância, fica alterado o posicionamento dos cargos de Bombeiro Hidráulico PJSG, Eletricista PJSG, Mecânico de Automóvel PJSG, Motorista PJSG e Telefonista PJSA, Auxiliar de Contador e Partidor PJSG e Distribuidor PJAJ-NM, passando a integrar o grupo de Referências doze(12) a vinte (20), bem como o cargo de Porteiro dos Auditórios PJSG - Referências cinco (05) a treze (13).

Art. 36 No Quadro do Foro Judicial da Primeira Instância, ficam transformados os atuais cargos de Oficial Judiciário PJAJ-NM - Referência dezesseis (16) a vinte e seis (26), em cargos de Oficial Escrevente PJAJ-NM - Referência vinte(20) a vinte e oito(28).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 37 O enquadramento dos servidores do Poder Judiciário nos cargos em que houve transformação e/ou alteração nos níveis de referência será efetuado com base nos fatores contidos no Anexo III, item II, letras “a”, “b” e “c” da Resolução nº 07/88, de 02 de junho de 1988, a saber:

- I - tempo de serviço em órgão público;
- II - exercício da titularidade de cargos ou funções de chefia;
- III - cursos freqüentados compatíveis com as atribuições atuais.

Art. 38 O Departamento de Recursos Humanos fará publicar a listagem com o enquadramento dos servidores.

Art. 39 Aquele que se julgar prejudicado poderá, através de petição fundamentada, solicitar reconsideração do ato que o enquadrou, ao Conselho da Magistratura, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de publicação da listagem a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único Da decisão proferida pelo Conselho da Magistratura caberá recurso ao Tribunal Pleno, no prazo de trinta (30) dias.

CAPÍTULO VI
DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 40 A remuneração dos servidores do Poder Judiciário obedecerá aos critérios estabelecidos neste capítulo e os valores da tabela do Anexo X, devidamente, atualizados.

Art. 41 Ficam transformados em CDG-I o cargo de Diretor Geral, atualmente DGA, e a função gratificada DAI em FG.

Parágrafo único Aplica-se ao vencimento-base do cargo de Diretor Geral CDG-I disposto no Artigo 8º do Decreto Legislativo nº 2.846, de 16.01.93.

Art. 42 O valor da Função Gratificada - FG será o correspondente ao valor atribuído ao vencimento básico do padrão PJCNE-VIII.

Art. 43 Os cargos integrantes das carreiras serão escalonados em referências de um (01) a vinte e oito (28) para o nível médio e de um (01) a dezessete (17) para o nível superior, designadas por numeração cardinal crescente, cujos valores de referência inicial correspondem a R\$97,18 (noventa e sete reais e dezoito centavos) e R\$435,15 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), respectivamente.

Art. 44 Fica assegurada aos servidores do Poder Judiciário a verba de representação única para os cargos de nível médio em percentuais de 60% (sessenta por cento) nas Referências um (01) a quinze (15) e de 70% (setenta por cento) nas Referências dezesseis (16) a vinte e oito (28) e para os cargos de nível superior o percentual de 100% (cem por cento).

Art. 45 O servidor do Poder Judiciário, efetivo ou estável, por força da Constituição Federal, que, por cinco (05) anos consecutivos ou dez (10) interpolados, ocupar cargo de provimento em comissão, ao se afastar do mesmo, fará jus às suas respectivas vantagens.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS VENCIMENTOS

Art. 46 Fazem parte integrante desta lei os seguintes Anexos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Anexo I - Estrutura Organizacional e Lotacionograma do Tribunal de Justiça;

Anexo II - Provimento dos Cargos de Segunda Instância - Cargos de Direção Geral - CDG-I, de Natureza Especial PJCNE e Função Gratificada - FG;

Anexo III - Quadro Permanente do Pessoal de Segunda Instância:

- Grupo I - Serviços Gerais
- Grupo II - Serviços Auxiliares;
- Grupo III - Artes Gráficas;
- Grupo IV - Apoio Judiciário Nível Médio;
- Grupo V - Apoio Judiciário Nível Superior.

Anexo IV - Provimento dos Cargos de Primeira Instância:

- Quadro I - Cargos Providos em Comissão e Função Gratificada;
- Quadro II - Cargos Providos por Concurso Público.

Anexo V - Quadro de Cargos das Comarcas:

- Quadro I - Foro Administrativo - Entrância Especial - por Comarca;
- Quadro II - Foro Judicial - Entrância Especial - por Comarca;
- Quadro III - Foro Judicial - Entrância Especial - por Vara;
- Quadro IV - Quadro Específico da Vara da Infância e da Juventude;
- Quadro V - Quadro Específico da Vara Especializada da Auditoria Militar;
- Quadro VI - Quadro Específico da Supervisão do Juizado Cível e Criminal;
- Quadro VII - Quadro do Juizado Especial Cível e Criminal Específico para cada Juizado;
- Quadro VIII - Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal;
- Quadro IX - Foro Administrativo - Terceira Entrância - Sete e Seis Varas - por Comarca;
- Quadro X - Foro Judicial - Terceira Entrância - Sete e Seis Varas - por Comarca;
- Quadro XI - Foro Judicial - Terceira Entrância - Sete e Seis Varas - por Vara;
- Quadro XII - Foro Administrativo - Segunda Entrância - Quatro Varas - por Comarca;
- Quadro XIII - Foro Judicial - Segunda Entrância - Quatro Varas - por Comarca;
- Quadro XIV - Foro Judicial - Segunda Entrância - Quatro Varas - por Vara;
- Quadro XV - Foro Administrativo - Segunda Entrância - Três Varas - por Comarca;
- Quadro XVI - Foro Judicial - Segunda Entrância - Três Varas - por Comarca;
- Quadro XVII - Foro Judicial - Segunda Entrância - Três Varas - por Vara;
- Quadro XVIII - Foro Administrativo - Segunda Entrância - Duas Varas - por Comarca;
- Quadro XIX - Foro Judicial - Segunda Entrância - Duas Varas - por Comarca;
- Quadro XX - Foro Judicial - Segunda Entrância - Duas Varas - por Vara;
- Quadro XXI - Foro Administrativo - Primeira Entrância - por Comarca;
- Quadro XXII - Foro Judicial - Primeira Entrância - por Comarca;
- Quadro XXIII - Foro Judicial - Primeira Entrância - por Vara.

Anexo VI - Dos Cargos de Primeira Instância (totalização):

- do Foro Administrativo;
- do Foro Judicial.

Anexo VII - Escalonamento dos Cargos:

- Quadro I - Dos Cargos de Provimento Efetivo;
- Quadro II - Dos Cargos de Provimento em Comissão.

Anexo VIII - Requisitos para Provimento dos Cargos em Comissão.

Anexo IX - Requisitos para Provimento dos Cargos de Carreira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Anexo X - Tabela Salarial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 Para efeitos desta lei, os Oficiais Judiciários aprovados em concurso público, findo ou em andamento, serão nomeados como Oficiais Escreventes, símbolo PJAJ-NM, referência vinte (20) a vinte e oito (28).

Art. 48 À medida que vagarem os cargos de Motorista do Tribunal de Justiça, que prestar serviço aos Gabinetes dos Desembargadores, os mesmos serão providos em comissão - PJCNE-VII.

Art. 49 Resolução do Tribunal Pleno regulará o processo de remoção do servidor do Poder Judiciário, que não ocorrerá antes do término do estágio probatório e estará condicionada à prévia existência de vaga e à anuência do Juiz Diretor do Foro das duas Comarcas, respeitada a igualdade de Entrâncias.

Art. 50 O ato de disposição será sempre sem ônus para o Tribunal e somente ocorrerá em casos excepcionais, com aprovação prévia do Conselho da Magistratura.

Parágrafo único Antes do término do estágio probatório, é defeso ao servidor ser colocado à disposição de outra unidade não integrante do Poder Judiciário.

Art. 51 A jornada de trabalho dos Assessores para Assuntos de Saúde (Médicos e Odontólogos) será de quatro (04) horas diárias.

Art. 52 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1994.

as) DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E LOTACIONOGRAMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Os serviços auxiliares do Tribunal de Justiça têm a seguinte estrutura administrativa básica:

I - PRESIDÊNCIA

Consultoria Jurídica
Assessoria Técnico-Jurídica
Assessoria Técnico-Jurídica para Comissão de Licitação
Coordenadoria de Gabinete
Coordenadoria Militar
Assessoria Especial
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria da Presidência
Assessoria de Imprensa
Assessoria Militar de Operações e de Informações
Assessoria Militar (Fórum Cível e Criminal)

II - VICE-PRESIDÊNCIA

Assessoria Técnico-Jurídica
Coordenadoria de Gabinete
Assessoria da Vice-Presidência

III- CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Assessoria Técnico-Jurídica
Coordenadoria de Gabinete
Assessoria da Corregedoria

IV- GABINETE DOS DESEMBARGADORES

Assessoria Técnico-Jurídica
Assessoria de Gabinete
Revisão Judiciária

V - COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Biblioteca
Assessoria Técnico-Jurídica
Assessoria da Comissão
b) Comissão de Concurso
Assessoria Técnico-Jurídica
c) Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno
Assessoria Técnico-Jurídica
d) Comissão de Jurisprudência
Assessoria Técnico-Jurídica
e) Comissão de Racionalização dos Serviços Judiciários
f) Comissão de Doutrina
g) Comissão de Publicações

VI - ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Coordenadoria da Escola
Assessoria da Escola

A Secretaria do Tribunal de Justiça compreende a seguinte estrutura administrativa básica:

I - DIRETORIA GERAL

Assessoria da Diretoria

II - SUBDIRETORIA GERAL

Assessoria da Subdiretoria

III - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Subcoordenadoria de Planejamento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Organização e Métodos
IV- SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
Assessoria da Supervisão

1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1.1 - Diretoria

- 1.1.1 - Núcleo Setorial de Licitação
 - 1.1.1.1 - Divisão de Compras
- 1.1.2 - Divisão de Serviços Administrativo
 - 1.1.2.1 - Serviço de Expediente
 - 1.1.2.2 - Serviço de Arquivo
- 1.1.3 - Divisão de Processamento de Autos
- 1.1.4 - Divisão de Serviços Gerais
 - 1.1.4.1 - Serviço de Manutenção e Zeladoria
 - 1.1.4.2 - Serviço de Copa
- 1.1.5 - Divisão de Manutenção Elétrica, Hidráulica e de Telefonia
- 1.1.6 - Divisão de Biblioteca
- 1.1.7 - Divisão de Transportes
 - 1.1.7.1 - Serviço de Manutenção e Controle de Veículos

2. DEPARTAMENTO GRÁFICO

2.1 - Diretoria

- 2.1.1 - Núcleo de Composição e de Produção Gráfica
 - 2.1.1.1 - Divisão de Composição
 - 2.1.1.1.1 - Serviço de Composição
- 2.1.2 - Divisão de Produção Gráfica
 - 2.1.2.1 - Serviço de Encadernamento e Acabamento
- 2.1.3 - Divisão de Fotomecânica
 - 2.1.3.1 - Serviço de Fotomecânica
- 2.1.4 - Divisão de Editoração
 - 2.1.4.1 - Serviço de Arte Final

3. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.1 - Diretoria

- 3.1.1 - Divisão de Controle de Estoque
 - 3.1.1.1 - Serviço de Distribuição de Material de 1ª Instância
 - 3.1.1.2 - Serviço de Distribuição de Material de 2ª Instância
- 3.1.2 - Divisão de Controle Patrimonial
 - 3.1.2.1 - Serviço de Recebimento e Distribuição de Material Permanente

4. DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

4.1 - Diretoria

- 4.1.1 - Divisão de Expediente
 - 4.1.1.1 - Serviço de Controle de Correspondência

V - SUPERVISÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assessoria da Supervisão

1. DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO

1.1 - Diretoria

- 1.1.1 - Divisão de Expediente e Processamento
 - 1.1.1.1 - Serviço de Processamento
 - 1.1.1.2 - Serviço de Procedimentos Reservados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1.1.1.3 - Serviço de Datilografia

2. DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - Diretoria

2.1.1 - Divisão de Fiscalização

2.1.1.1 - Serviço de Correição

2.1.1.2 - Serviço de Estatística

2.1.2 - Divisão de Divulgação

2.1.2.1 - Serviço de Ementário

2.1.2.2 - Serviço de Datilografia

2.1.3 - Divisão de Protocolo e Arquivo

2.1.3.1 - Serviço de Protocolo

VI - SUPERVISÃO FINANCEIRA

Assessoria da Supervisão

1. DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1.1 - Diretoria

1.1.1 - Núcleo de Programação Orçamentária

1.1.1.1 - Divisão de Execução Orçamentária

1.1.1.1.1 - Serviço de Expediente e Arquivo

1.1.1.1.2 - Serviço de Controle Orçamentário

1.1.1.2 - Divisão de Execução Financeira

1.1.1.2.1 - Serviço de Tesouraria

1.1.1.2.2 - Serviço de Controle Financeiro

2. DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS

2.1 - Diretoria

2.1.1 - Núcleo de Arrecadação, Fiscalização e Contabilidade

2.1.1.1 - Divisão de Contabilidade

2.1.1.1.1 - Serviço de Controle Financeiro e Orçamentário

2.1.1.2 - Divisão de Arrecadação e Fiscalização

2.1.1.2.1 - Serviço de Arrecadação

2.1.1.2.2 - Serviço de Fiscalização

2.1.1.3 - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira

2.1.1.3.1 - Serviço de Expediente e Arquivo

VII - SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

1.0 - Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas

1.0.1 - Divisão de Análise e Programação

2.0 - Núcleo de Processamento de Dados

2.0.1 - Divisão de Produção

VIII - SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

Assessoria da Supervisão

Serviço de Meirinhos

1. DEPARTAMENTO DE APOIO AO JULGAMENTO

1.1 - Diretoria

1.1.1 - Revisão Judiciária

1.1.2 - Núcleo Setorial de Taquigrafia

1.1.2.1 - Divisão de Expediente e Passagem de Autos

1.1.3 - Divisão de Composição de Acórdãos

1.1.4 - Divisão de Passagem de Autos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

2. DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

2.1 - Diretoria

2.1.1 - Divisão de Processamento

2.1.1.1 - Serviço de Expediente

2.1.2 - Divisão Judiciária

2.1.2.1 - Serviço de Andamento de Autos

3. DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

3.1 - Diretoria

3.1.1 - Núcleo Especial de Classificação e Distribuição de Feitos e Custas Judiciais e de Apoio à Presidência

3.1.1.1 - Divisão de Feitos Cíveis e Criminais

3.1.1.1.1 - Serviço de Classificação e Distribuição

3.1.1.2 - Divisão de Custas Judiciais

3.1.1.3 - Divisão de Apoio à Presidência

3.1.1.3.1 - Serviço Auxiliar de Apoio à Presidência

4. PRIMEIRO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

4.1 - Diretoria

4.1.1 - Divisão Judiciária

4.1.1.1 - Serviço de Processamento

4.1.2 - Divisão de Passagem de Autos

4.1.2.1 - Serviço de Traslado

5. SEGUNDO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

5.1 - Diretoria

5.1.1 - Divisão Judiciária

5.1.1.1 - Serviço de Processamento

5.1.2 - Divisão de Passagem de Autos

5.1.2.1 - Serviço de Traslado

6. PRIMEIRO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL

6.1 - Diretoria

6.1.1 - Assessoria de Apoio e Processamento das Ações Penais

6.1.2 - Divisão Judiciária

6.1.2.1 - Serviço de Andamento de Autos

6.1.3 - Divisão de Processamento

6.1.3.1 - Serviço de Traslado e Expediente

7. SEGUNDO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL

7.1 - Diretoria

7.1.1 - Divisão Judiciária

7.1.1.1 - Serviço de Andamento de Autos

7.1.2 - Divisão de Processamento

7.1.2.1 - Serviço de Traslado e Expediente

IX - SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Assessoria da Supervisão

1. DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL

1.1 Diretoria

1.1.1 - Núcleo de Pagamento de Pessoal

1.1.1.1 - Serviço de Expediente e Encargos Sociais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

- 1.1.1.2 - Serviços de Processamento de Diárias
- 1.1.1.3 - Divisão de Pagamento de Pessoal de Entrância Especial e 3ª Entrância
 - 1.1.1.3.1 - Serviço de Pagamento de Entrância Especial e 3ª Entrância
- 1.1.1.4 - Divisão de Pagamento de Pessoal de 2ª e 1ª Entrâncias
 - 1.1.1.4.1 - Serviço de Pagamento de Pessoal de 2ª e 1ª Entrâncias
- 1.1.1.5 - Divisão de Pagamento de Pessoal de 2ª Instância
 - 1.1.1.5.1 - Serviço de Folha de Pagamento de Pessoal de 2ª Instância

2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 Diretoria

- 2.1.1 - Ambulatório Médico-Odontológico e Enfermagem
- 2.1.2 - Núcleo de Cadastro
 - 2.1.2.1 - Divisão de Cadastro de Pessoal de 1ª Instância
 - 2.1.2.1.1 - Serviço de Registro Funcional de Pessoal de 1ª Instância
 - 2.1.2.2 - Divisão de Expediente e Processamento da 1ª Instância
 - 2.1.2.2.1 - Serviço de Expediente e Processamento de 1ª Instância
 - 2.1.2.3 - Divisão de Controle e Informação
 - 2.1.2.3.1 - Serviço de Informação
 - 2.1.2.4 - Divisão de Cadastro de Pessoal de 2ª Instância
 - 2.1.2.4.1 - Serviço de Expediente e Processamento de 2ª Instância
 - 2.1.2.4.2 - Serviço de Registro Funcional de Pessoal de 2ª Instância
 - 2.1.2.5 - Divisão de Administração de Pessoal
 - 2.1.2.5.1 - Serviço de Administração de Cargos e Salários
 - 2.1.2.6 - Divisão de Treinamento e Desenvolvimento
 - 2.1.2.6.1 - Serviço de Avaliação de Desempenho
 - 2.1.2.7 - Divisão de Serviço Social
 - 2.1.2.7.1 - Serviço de Benefícios
- 2.1.3 - Núcleo Setorial de Concursos Públicos
 - 2.1.3.1 - Divisão de Apoio ao Concurso

3. DEPARTAMENTO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE MAGISTRADOS

3.1 Diretoria

- 3.1.1 - Divisão de Cadastro de Magistrados
 - 3.1.1.1 - Serviço de Expediente e Processamento
 - 3.1.1.2 - Serviço de Registro Funcional de Magistrados
- 3.1.2 - Divisão de Pagamento de Magistrados
 - 3.1.2.1 - Serviço de Folha de Pagamento de Magistrados
- 3.1.3 - Divisão de Pagamento de Inativos e Pensionistas

LOTACIONOGRAMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - PRESIDÊNCIA

- Consultor Jurídico
- Assessor Técnico-Jurídico
- Assessor Técnico-Jurídico para Comissão de Licitação
- Coordenador de Gabinete
- Oficial de Gabinete
- Assessor Especial
- Assessor da Presidência
- Coordenador Militar
- Assessor Militar de Operações e Informações
- Assessor Militar (Fórum Cível e Criminal)
- Assessor de Relações Públicas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Assistente de Relações Públicas
Recepcionista
Assessor de Imprensa

II - VICE-PRESIDÊNCIA

Assessor Técnico-Jurídico
Coordenador de Gabinete
Oficial de Gabinete
Assessor da Vice-Presidência

III - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Assessor Técnico-Jurídico
Coordenador de Gabinete
Oficial de Gabinete
Assessor da Corregedoria

IV - GABINETE DOS DESEMBARGADORES

Assessor Técnico-Jurídico
Revisor Judiciário
Assessor de Gabinete
Oficial de Gabinete
Digitador
Agente de Segurança
Motorista

V - COMISSÕES PERMANENTES

- a) Comissão de Biblioteca
 - Assessor Técnico-Jurídico
 - Assessor da Comissão
- b) Comissão de Concurso
 - Assessor Técnico-Jurídico
- c) Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno
 - Assessor Técnico-Jurídico
- d) Comissão de Jurisprudência
 - Assessor Técnico-Jurídico

VI - ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Coordenador da Escola
Assessor da Escola

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I – DIRETORIA GERAL

Diretor Geral
Assessor da Diretoria
Oficial de Gabinete

II - SUBDIRETORIA GERAL

Subdiretor Geral
Assessor da Subdiretoria

III - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Coordenador de Planejamento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Subcoordenador de Planejamento
Assessor de Planejamento
Assessor de Organização e Métodos

IV - SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Supervisor
Assessor da Supervisão

1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Diretor

Chefe de Núcleo Setorial de Licitação
Chefe de Divisão de Compras
Chefe de Divisão de Serviços Administrativos
Chefe de Serviço de Expediente
Chefe de Serviço de Arquivo
Chefe de Divisão de Processamento de Autos
Chefe de Divisão de Serviços Gerais
Chefe de Serviço de Manutenção e Zeladoria
Chefe de Serviço de Copa
Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica, Hidráulica e de Telefonia
Chefe de Divisão de Biblioteca
Chefe de Divisão de Transportes
Chefe de Serviço de Manutenção e Controle de Veículos

2. DEPARTAMENTO GRÁFICO

Diretor

Revisor Gráfico
Chefe de Núcleo de Composição e de Produção Gráfica
Chefe de Divisão de Composição
Chefe de Serviço de Composição
Chefe de Divisão de Produção Gráfica
Chefe de Serviço de Encadernamento e Acabamento
Chefe de Divisão de Fotomecânica
Chefe de Serviço de Fotomecânica
Chefe de Divisão de Editoração
Chefe de Serviço de Arte Final

3. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Diretor

Chefe de Divisão de Controle de Estoque
Chefe de Serviço de Distribuição de Material de 1ª Instância
Chefe de Serviço de Distribuição de Material de 2ª Instância
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial
Chefe de Serviço de Recebimento e Distribuição

4. DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Diretor

Chefe de Divisão de Expediente
Chefe de Serviço de Controle de Correspondência

V - SUPERVISÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Supervisor
Assessor da Supervisão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

1. DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO

Diretor

- Chefe de Divisão de Expediente e Processamento
- Chefe de Serviço de Processamento
- Chefe de Serviço de Procedimentos Reservados
- Chefe de Serviço de Datilografia

2. DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Diretor

- Chefe de Divisão de Fiscalização
- Chefe de Serviço de Correição
- Chefe de Serviço de Estatística
- Chefe de Divisão de Divulgação
- Chefe de Serviços de Ementário
- Chefe de Serviço de Datilografia
- Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo
- Chefe de Serviço de Protocolo

VI - SUPERVISÃO FINANCEIRA

Supervisor

Assessor da Supervisão

1. DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Diretor

- Chefe de Núcleo de Programação Orçamentária
- Chefe de Divisão de Execução Orçamentária
- Chefe de Serviço de Expediente e Arquivo
- Chefe de Serviço de Controle Orçamentário
- Chefe de Divisão de Execução Financeira
- Chefe de Serviço de Tesouraria
- Chefe de Serviço de Controle Financeiro

2. DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS

Diretor

- Chefe de Núcleo de Arrecadação, Fiscalização e Contabilidade
- Controlador de Arrecadação
- Chefe de Divisão de Contabilidade
- Chefe de Serviço de Controle Financeiro e Orçamentário
- Chefe de Divisão de Arrecadação e Fiscalização
- Chefe de Serviço de Arrecadação
- Chefe de Serviço de Fiscalização
- Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
- Chefe de Serviço de Expediente e Arquivo

VII - SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

Supervisor

- Analista de Suporte e Desenvolvimento
- Assistente de Análise e Produção
- Auxiliar de Rede e Eletrônica
- Atendente de Centro de Informações e Suporte
- Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas
- Chefe de Divisão de Análise e Programação
- Chefe de Núcleo de Processamento de Dados
- Chefe de Divisão de Produção



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

VIII - SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

Supervisor

Assessor da Supervisão

Chefe de Serviço de Meirinhos

1. DEPARTAMENTO DE APOIO AO JULGAMENTO

Diretor

Revisor Judiciário

Chefe de Núcleo Setorial de Taquigrafia

Chefe de Divisão de Expediente e Passagem de Autos

Chefe de Divisão de Composição de Acórdãos

Chefe de Divisão de Passagem de Autos

2. DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Diretor

Chefe de Divisão de Processamento

Chefe de Serviço de Expediente

Chefe de Divisão Judiciária

Chefe de Serviço de Passagem de Autos

3. DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Diretor

Classificador

Chefe de Núcleo Especial de Classificação e Distribuição de Feitos e Custas Judiciais e de Apoio à Presidência

Chefe de Divisão de Feitos Cíveis e Criminais

Chefe de Serviço de Classificação e Distribuição

Chefe de Divisão de Custas Judiciais

Chefe de Divisão de Apoio à Presidência

Chefe de Serviço de Auxiliar de Apoio à Presidência

4. PRIMEIRO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

Diretor

Chefe de Divisão de Judiciária

Chefe de Serviço de Processamento

Chefe de Divisão de Passagem de Autos

Chefe de Serviço de Traslado

5. SEGUNDO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

Diretor

Chefe de Divisão de Judiciária

Chefe de Serviço de Processamento

Chefe de Divisão de Passagem de Autos

Chefe de Serviço de Traslado

6. PRIMEIRO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL

Diretor

Assessor de Apoio e Processamento das Ações Penais

Assistente de Plenário Criminal

Chefe de Divisão Judiciária

Chefe de Serviço de Andamento de Autos

Chefe de Divisão de Processamento

Chefe de Serviço de Traslado e Expediente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

7. SEGUNDO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CRIMINAL

Diretor

Chefe de Divisão Judiciária

Chefe de Serviço de Andamento de Autos

Chefe de Divisão de Processamento

Chefe de Serviço de Traslado e Expediente

IX - SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Assessor da Supervisão

1. DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Diretor

Chefe de Núcleo de Pagamento de Pessoal

Chefe de Serviço de Expediente de Encargos Sociais

Chefe de Serviço de Processamento de Diárias

Chefe de Divisão de Pagamento de Pessoal de Entrância Especial e 3ª Entrância

Chefe de Serviço de Pagamento de Pessoal de Entrância Especial e de 3ª Entrância

Chefe de Divisão de Pagamento de Pessoal de 2ª e 1ª Entrâncias

Chefe de Serviço de Pagamento de Pessoal de 2ª e 1ª Entrâncias

Chefe de Divisão de Pagamento de Pessoal de 2ª Instância

Chefe de Serviço de Pagamento de Pessoal de 2ª Instância

2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Diretor

Ambulatório Médico-Odontológico e Enfermagem

Assessor para Assuntos de Saúde (Medicina, Odontologia e Enfermagem)

Nutricionista

Auxiliar de Enfermagem

Chefe de Núcleo de Cadastro

Chefe de Divisão de Cadastro de Pessoal da 1ª Instância

Chefe de Serviço de Registro Funcional de Pessoal de 1ª Instância

Chefe de Divisão de Expediente e Processamento da 1ª Instância

Chefe de Serviço de Expediente e Processamento de 1ª Instância

Chefe de Divisão de Controle e Informação

Chefe de Serviço de Informação

Chefe de Divisão de Cadastro de Pessoal de 2ª Instância

Chefe de Serviço de Expediente e Processamento de 2ª Instância

Chefe de Serviço de Registro Funcional de Pessoal de 2ª Instância

Chefe de Divisão de Administração de Pessoal

Chefe de Serviço de Administração de Cargos e Salários

Chefe de Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

Chefe de Serviço de Avaliação de Desempenho

Chefe de Divisão de Serviço Social

Chefe de Serviço de Benefícios

Chefe de Núcleo Setorial de Concursos Públicos

Chefe de Divisão de Apoio ao Concurso

3. DEPARTAMENTO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE MAGISTRADOS

Diretor

Chefe de Divisão de Cadastro de Magistrados

Chefe de Serviço de Expediente e Processamento

Chefe de Serviço de Registro Funcional de Magistrados

Chefe de Divisão de Pagamento de Magistrados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Chefe de Serviço de Folha de Pagamento de Magistrados
Chefe de Divisão de Pagamento de Inativos e Pensionistas

ANEXO II
PROVIMENTO DOS CARGOS DE SEGUNDA INSTÂNCIA
CARGO DE DIREÇÃO GERAL CDG-1, DE NATUREZA ESPECIAL, PJCNE E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL	Nº CARGOS
DIRETOR-GERAL	PJCNE	-	01
SUBDIRETOR-GERAL	PJCNE	I	01
SUPERVISOR	PJCNE	I	06
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	PJCNE	I	01
COORDENADOR DA ESCOLA SUP. DA MAGISTRATURA	PJCNE	I	01
CONSULTOR JURÍDICO	PJCNE	I	01
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO	PJCNE	II	28
SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO	PJCNE	II	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PJCNE	II	18
ASSESSOR DA ESCOLA SUP. DA MAGISTRATURA	PJCNE	II	01
REVISOR JUDICIÁRIO	PJCNE	II	29
ANALISTA DE SUPORTE E DESENVOLVIMENTO	PJCNE	II	04
COORDENADOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJCNE	III	01
COORDENADOR DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	PJCNE	III	01
COORDENADOR DE GABINETE DA CORREGEDORIA	PJCNE	III	01
COORDENADOR MILITAR	PJCNE	III	01
ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	PJCNE	III	20
ASSESSOR DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODO	PJCNE	III	01
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE SAÚDE (MED./ODONT.)	PJCNE	III	09
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	PJCNE	III	04
CLASSIFICADOR	PJCNE	III	03
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	PJCNE	III	01
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	PJCNE	III	01
ASSISTENTE DE ANÁLISE E PRODUÇÃO	PJCNE	III	04
ASSESSOR DE APOIO E PROCESSAMENTO DAS AÇÕES PENAIS	PJCNE	III	01
ASSESSOR MILITAR DE OPERAÇÕES E DE INFORMAÇÕES	PJCNE	IV	01
ASSESSOR DE IMPRENSA	PJCNE	IV	01
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	PJCNE	IV	01
ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA	PJCNE	IV	01
ASSESSOR DA CORREGEDORIA-GERAL	PJCNE	IV	01
ASSESSOR DA DIRETORIA-GERAL	PJCNE	IV	01
ASSESSOR DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA	PJCNE	IV	01
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE SAÚDE(ENFERMAGEM)	PJCNE	IV	06
NUTRICIONISTA	PJCNE	IV	01
CHEFE DE NÚCLEO	PJCNE	IV	11
AUXILIAR DE REDE E ELETRÔNICA	PJCNE	IV	04
CHEFE DE DIVISÃO	PJCNE	V	55
REDATOR DE DEBATES	PJCNE	V	06
OFICIAL DE GABINETE	PJCNE	V	24
ATENDENTE DE CENTRO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE	PJCNE	V	10



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ASSISTENTE DE PLENÁRIO CRIMINAL	PJCNE	V	01
ASSESSOR MILITAR (FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL)	PJCNE	VI	02
ASSESSOR DA SUBDIRETORIA GERAL	PJCNE	VI	01
ASSESSOR DE SUPERVISÃO	PJCNE	VI	05
CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO	PJCNE	VII	03
ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	PJCNE	VII	01
MOTORISTA	PJCNE	VII	09
AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE	VIII	60
DIGITADOR	PJCNE	VIII	21
FUNÇÃO GRATIFICADA			
CHEFE DE SERVIÇO	FG	-	58

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA
GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS - PJSG

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	Nº CARGOS
BOMBEIRO HIDRÁULICO	PJSG	12 A 20	02
ELETRICISTA	PJSG	12 A 20	02
MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	PJSG	12 A 20	02
MOTORISTA	PJSG	12 A 20	24
GARÇOM	PJSG	12 A 20	08
AGENTE DE PORTARIA	PJSG	05 A 13	06
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	PJSG	01 A 11	06
AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01 A 11	70

GRUPO II - SERVIÇOS AUXILIARES - PJSA

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	Nº CARGOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PJSA	16 A 26	02
TELEFONISTA	PJSA	12 A 20	06
RECEPCIONISTA	PJSA	16 A 26	04
ALMOXARIFE	PJSA	16 A 26	03
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	PJSA	07 A 15	02

ANEXO III

GRUPO III - ARTES GRÁFICAS - PJAG

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	Nº CARGOS
TÉC. EM FOTOCOMPOSIÇÃO	PJAG	20 A 28	03
TÉC. EM ARTE FINAL	PJAG	20 A 28	02
TÉC. EM OPERAÇÃO GRÁFICA	PJAG	20 A 28	03
TÉC. EM OPERAÇÃO DE FOTOLITO	PJAG	20 A 28	01
TÉC. EM ARTES GRÁFICAS	PJAG	20 A 28	02
AUXILIAR GRÁFICO	PJAG	12 A 20	12



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

GRUPO IV - APOIO JUDICIÁRIO - PJAJ-NM

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	Nº CARGOS
OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	20 A 28	06
AUXILIAR JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	16 A 26	240

GRUPO V - APOIO JUDICIÁRIO - NÍVEL SUPERIOR - PJAJ-NS

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	Nº CARGOS
ADMINISTRADOR	PJAJ-NS	01 A 17	03
BIBLIOTECÁRIO	PJAJ-NS	01 A 17	01
CONTADOR	PJAJ-NS	01 A 17	06
ECONOMISTA	PJAJ-NS	01 A 17	04
REVISOR GRÁFICO	PJAJ-NS	01 A 17	04
TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO	PJAJ-NS	01 A 17	22
TÉCNICO JUDICIÁRIO	PJAJ-NS	01 A 17	90
TÉC. EM RECURSOS HUMANOS	PJAJ-NS	01 A 17	12

ANEXO IV

PROVIMENTO DOS CARGOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
QUADRO I - CARGOS PROVIDOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO
01 - ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO	PJCNE - II
02 - ASSESSOR TÉCNICO-SOCIAL	PJCNE - II
03 - CONCILIADOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	PJCNE - II
04 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ENTRÂNCIA ESPECIAL ACIMA 15 VARAS	PJCNE - II
05 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ENTRÂNCIA ESPECIAL ATÉ 15 VARAS	PJCNE - III
06 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - TERCEIRA ENTRÂNCIA	PJCNE - IV
07 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - SEGUNDA ENTRÂNCIA	PJCNE - IV
08 - COORDENADOR ADM. DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	PJCNE - IV
09 - COORDENADOR ADM. DA SUPERVISÃO DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL	PJCNE - IV
10 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO - PRIMEIRA ENTRÂNCIA	PJCNE - V
11 - CHEFE DE DIVISÃO	PJCNE - V
12 - ASSISTENTE DE APOIO SOCIAL	PJCNE - VII
13 - ASSISTENTE DE APOIO PSICOLÓGICO	PJCNE - VII
14 - SECRETÁRIO	PJCNE - VIII
15 - AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE - VIII
FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO	
16 - CHEFE DE SERVIÇO	FG



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO IV

QUADRO II - CARGOS PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	REFERÊNCIA
01 - ASSISTENTE SOCIAL	PJAJ - NS	01 A 17
02 - PSICÓLOGO	PJAJ - NS	01 A 17
03 - ESCRIVÃO	PJAJ - NS	01 A 17
04 - DISTRIBUIDOR	PJAJ - NM	20 A 28
05 - CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ - NM	20 A 28
06 - OFICIAL ESCREVENTE	PJAJ - NM	20 A 28
07 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ - NM	20 A 28
08 - AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ - NM	16 A 26
09 - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO	PJAJ - NM	16 A 26
10 - INSPETOR DE MENORES	PJAJ - NM	12 A 20
11 - BOMBEIRO HIDRÁULICO	PJSG	12 A 20
12 - ELETRICISTA	PJSG	12 A 20
13 - MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	PJSG	12 A 20
14 - MOTORISTA	PJSG	12 A 20
15 - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR	PJAJ - NM	12 A 20
16 - AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ - NM	12 A 20
17 - TELEFONISTA	PJSA	12 A 20
18 - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS	PJSG	05 A 13
19 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01 A 11

ANEXO V

CARGOS DAS COMARCAS

QUADRO I - FORO ADMINISTRATIVO - ENTRÂNCIA ESPECIAL
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO		REFERÊNCIA
		ATÉ 15 VARAS	ACIMA 15 VARAS	
01 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-II	-	02	-
02 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-III	01	-	-
03 - CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	PJCNE-V	01	02	-
04 - CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	PJCNE-V	01	02	-
05 - CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	PJCNE-V	-	02	-
06 - CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	PJCNE-V	-	02	-
07 - CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	PJCNE-V	-	01	-
08 - ASSESSOR MILITAR	PJCNE-VI	-	02	-
09 - ASSISTENTE DE APOIO SOCIAL	PJCNE-VII	01	02	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

10 - ASSISTENTE DE APOIO PSICOLÓGICO	PJCNE-VII	01	02	-
11 - CHEFE DE SERVIÇO	FG	02	02	-
12 - CHEFE DE SERVIÇO PARA CENTRAL DE MANDADOS	FG	01	02	-
13 - AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	10	50	16 A 26
14 - MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	PJSG	01	01	12 A 20
15 - ELETRICISTA	PJSG	01	01	12 A 20
16 - BOMBEIRO HIDRÁULICO	PJSG	01	01	12 A 20
17 - MOTORISTA	PJSG	03	11	12 A 20
18 - TELEFONISTA	PJSA	04	07	12 A 20
19 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	20	58	01 A 11

ANEXO V
QUADRO II - FORO JUDICIAL - ENTRÂNCIA ESPECIAL - (POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO		REFERÊNCIA
		ATÉ 15 VARAS	ACIMA 15 VARAS	
01 - ASSISTENTE SOCIAL	PJAJ-NS	04	12	01 A 17
02 - PSICÓLOGO	PJAJ-NS	02	06	01 A 17
03 - DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	01	01	20 A 28
04 - CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	01	01	20 A 28
05 - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO	PJAJ-NM	06	12	16 A 26
06 - INSPETOR DE MENORES	PJAJ-NM	20	-	12 A 20
07 - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	06	08	12 A 20
08 - AU. DE CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	04	04	12 A 20
09 - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS	PJSG	02	06	05 A 13

QUADRO III - FORO JUDICIAL - ENTRÂNCIA ESPECIAL - (POR VARA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGOS	REFERÊNCIA
01 - ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - OFICIAL ESCREVENTE	PJAJ-NM	07	20 A 28
03 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	04	20 A 28
04 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11
05 - ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO	PJCNE-II	01	-
06 - SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	-
07 - AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO V

QUADRO IV - QUADRO ESPECÍFICO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO		REFERÊNCIA
		ATÉ 15 VARAS	ACIMA 15 VARAS	
01 - COORDENADOR DA SECRETARIA	PJCNE-IV	01	01	-
02 - CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PJCNE-V	-	01	-
03 - CHEFE DE SERVIÇO INSPETORIA	FG	01	01	-
04 - ASSISTENTE SOCIAL	PJAJ-NS	02	04	01 A 17
05 - PSICÓLOGO	PJAJ-NS	01	02	01 A 17
06 - ESCRIVÃO	PJAJ-NS	-	01	01 A 17
07 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	-	04	20 A 28
08 - OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	-	07	20 A 28
09 - AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	02	04	16 A 26
10 - INSPETOR DE MENORES	PJAJ-NM	-	40	12 A 20
11 - TELEFONISTA	PJSA	-	01	12 A 20
12 - MOTORISTA	PJSG	-	01	12 A 20
13 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	-	02	01 A 11
14 - ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO	PJCNE-II	01	01	-
15 - ASSESSOR TÉCNICO-SOCIAL,	PJCNE-II	-	01	-
16 - SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	01	-
17 - AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	01	-

ANEXO V

QUADRO V - QUADRO ESPECÍFICO DA VARA ESPECIALIZADA DA AUDITORIA MILITAR

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO	REFERÊNCIA
01 - ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	01	20 A 28
03 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	01	20 A 28
04 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11
05 - ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO	PJCNE-II	01	-
06 - SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	-
07 - AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

QUADRO VI - QUADRO ESPECÍFICO DA SUPERVISÃO DO JUIZADO
CÍVEL E CRIMINAL

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO	REFERÊNCIA
01 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-IV	01	-
02 - CHEFIA DE SERVIÇO	FG	02	-
03 - AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	06	16 A 26
04 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	02	01 A 11

ANEXO V

QUADRO VII - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

QUADRO ESPECÍFICO PARA CADA JUIZADO

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO	REFERÊNCIA
01 - ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	02	20 A 28
03 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	02	20 A 28
04 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11
05 - CONCILIADOR	PJCNE-II	01	-
06 - ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO	PJCNE-II	01	-
07 - SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	-
08 - AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	-

QUADRO VIII - TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL E CRIMINAL

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO	REFERÊNCIA
01 - ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	07	20 A 28
03 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	04	20 A 28
04 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO V
QUADRO IX - FORO ADMINISTRATIVO - TERCEIRA ENTRÂNCIA
SETE E SEIS VARAS
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-IV	01	-
02 – CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	PJCNE-V	01	-
03- CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	PJCNE-V	01	-
04 – CHEFE DE SERVIÇO	FG	03	-
05 – AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	08	16 A 26
06 – MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	PJSG	01	12 A 20
07 – ELETRICISTA	PJSG	01	12 A 20
08 – BOMBEIRO HIDRÁULICO	PJSG	01	12 A 20
09 – MOTORISTA	PJSG	03	12 A 20
10 – TELEFONISTA	PJSA	02	12 A 20
11 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	11	01 A 11

QUADRO X - FORO JUDICIAL - TERCEIRA ENTRÂNCIA
SETE E SEIS VARAS
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 - ASSISTENTE SOCIAL	PJAJ-NS	02	01 A 17
02 - PSICÓLOGO	PJAJ-NS	02	01 A 17
03 - DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
04 - CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
05 - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO	PJAJ-NM	02	16 A 26
06 - INSPETOR DE MENORES	PJAJ-NM	06	12 A 20
07 - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	06	12 A 20
08 - AUX. DE CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	03	12 A 20
09 - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS	PJSG	01	05 A 13

ANEXO V

QUADRO XI - FORO JUDICIAL - TERCEIRA ENTRÂNCIA - SETE E SEIS VARAS
(POR VARA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 - ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	07	20 A 28
03 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	04	20 A 28
04 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11
05 - SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	-
06 - AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

QUADRO XII - FORO ADMINISTRATIVO - SEGUNDA ENTRÂNCIA -
QUATRO VARAS
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-IV	01	-
02 – CHEFIA DE DIV. ADM. FIN. E PATR.	PJCNE-V	01	-
03 – CHEFIA DE SERVIÇO	FG	01	-
04 – AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	04	16 A 26
05 – MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	PJSG	01	12 A 20
06 – ELETRICISTA	PJSG	01	12 A 20
07 – BOMBEIRO HIDRÁULICO	PJSG	01	12 A 20
08 – MOTORISTA	PJSG	01	12 A 20
09 – TELEFONISTA	PJSA	02	12 A 20
10 – AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	09	01 A 11

ANEXO V

QUADRO XIII - FORO JUDICIAL - SEGUNDA ENTRÂNCIA - QUATRO VARAS
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 – ASSISTENTE SOCIAL	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 – PSICÓLOGO	PJAJ-NS	01	01 A 17
03 – DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
04 – CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
05 – AVALIADOR E DEPOSITÁRIO	PJAJ-NM	02	16 A 26
06 – INSPETOR DE MENORES	PJAJ-NM	06	12 A 20
07 – AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	04	12 A 20
08 - AUX. DE CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	02	12 A 20
09 – PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS	PJSG	01	05 A 13

QUADRO XIV - FORO JUDICIAL - SEGUNDA ENTRÂNCIA - QUATRO VARAS
(POR VARA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 – ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 – OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	07	20 A 28
03 – OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	04	20 A 28
04 – AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11
05 – SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	-
06 – AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO V

QUADRO XV - FORO ADMINISTRATIVO - SEGUNDA ENTRÂNCIA - TRÊS VARAS
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-IV	01	-
02 – CHEFE DE DIV. ADM. FIN. E PATR.	PJCNE-V	01	-
03 – CHEFE DE SERVIÇO	FG	01	-
04 – AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	04	16 A 26
05 – MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	PJSG	01	12 A 20
06 – ELETRICISTA	PJSG	01	12 A 20
07 – BOMBEIRO HIDRÁULICO	PJSG	01	12 A 20
08 – MOTORISTA	PJSG	01	12 A 20
09 – TELEFONISTA	PJSA	02	12 A 20
10 – AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	09	01 A 11

QUADRO XVI - FORO JUDICIAL - SEGUNDA ENTRÂNCIA - TRÊS VARAS
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 – ASSISTENTE SOCIAL	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 – PSICÓLOGO	PJAJ-NS	01	01 A 17
03 – DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
04 – CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
05 – AVALIADOR E DEPOSITÁRIO	PJAJ-NM	02	16 A 26
06 – INSPETOR DE MENORES	PJAJ-NM	06	12 A 20
07 – AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	04	12 A 20
08 - AUX. DE CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	02	12 A 20
09 – PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS	PJSG	01	05 A 13

ANEXO V

QUADRO XVII - FORO JUDICIAL - SEGUNDA ENTRÂNCIA - TRÊS VARAS
(POR VARA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 – ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 – OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	07	20 A 28
03 – OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	03	20 A 28
04 – AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11
05 – SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	-
06 – AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

QUADRO XVIII - FORO ADMINISTRATIVO - SEGUNDA ENTRÂNCIA - DUAS VARAS
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-IV	01	-
02 - CHEFE DE DIV. ADM. FIN. E PATR.	PJCNE-V	01	-
03 - CHEFIA DE SERVIÇO	FG	01	-
04 - AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	04	16 A 26
05 - MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	PJSG	01	12 A 20
06 - ELETRICISTA	PJSG	01	12 A 20
07 - BOMBEIRO HIDRÁULICO	PJSG	01	12 A 20
08 - MOTORISTA	PJSG	01	12 A 20
09 - TELEFONISTA	PJSA	02	12 A 20
10 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	08	01 A 11

ANEXO V

QUADRO XIX - FORO JUDICIAL - SEGUNDA ENTRÂNCIA - DUAS VARAS
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 - ASSISTENTE SOCIAL	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - PSICÓLOGO	PJAJ-NS	01	01 A 17
03 - DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
04 - CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
05 - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO	PJAJ-NM	02	16 A 26
06 - INSPETOR DE MENORES	PJAJ-NM	06	12 A 20
07 - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	04	12 A 20
08 - AUX. DE CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	02	12 A 20
09 - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS	PJSG	01	05 A 13

QUADRO XX - FORO JUDICIAL - SEGUNDA ENTRÂNCIA - DUAS VARAS
(POR VARA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 - ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	07	20 A 28
03 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	03	20 A 28
04 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11
05 - SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	-
06 - AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO V

QUADRO XXI - FORO ADMINISTRATIVO - PRIMEIRA ENTRÂNCIA
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-V	01	-
02 - CHEFIA DE SERVIÇO	FG	01	-
03 - AGENTE JUDICIÁRIO	PJAJ-NM	03	16 A 26
04 - MOTORISTA	PJSG	01	12 A 20
05 - TELEFONISTA	PJSA	01	12 A 20
06 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	04	01 A 11

QUADRO XXII - FORO JUDICIAL - PRIMEIRA ENTRÂNCIA
(POR COMARCA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 - ASSISTENTE SOCIAL	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - PSICÓLOGO	PJAJ-NS	01	10 A 17
03 - DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
04 - CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	01	20 A 28
05 - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO	PJAJ-NM	02	16 A 26
06 - INSPETOR DE MENORES	PJAJ-NM	01	12 A 20
07 - AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR	PJAJ-NM	02	12 A 20
08 - AUX. DE CONTADOR E PARTIDOR	PJAJ-NM	01	12 A 20
09 - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS	PJSG	01	05 A 13

ANEXO V

QUADRO XXIII - FORO JUDICIAL - PRIMEIRA ENTRÂNCIA (POR VARA)

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº CARGO	REFERÊNCIA
01 - ESCRIVÃO	PJAJ-NS	01	01 A 17
02 - OFICIAL ESCRIVENTE	PJAJ-NM	05	20 A 28
03 - OFICIAL DE JUSTIÇA	PJAJ-NM	02	20 A 28
04 - AGENTE DE SERVIÇO	PJSG	01	01 A 11
05 - SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	01	-
06 - AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	01	-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO VI

DOS CARGOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (TOTALIZAÇÃO) - FOROS ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

Cargos	Supervisão e Juizados Especiais (17)				Vara Espec. Auditoria	Vara Especializada da Inf. e Juventude			1ª Entrância			2ª Entrância		2ª Entrância		3ª Entrância		3ª Entrância		Entrância Especial		Total Geral de Cargos considerando a situação atual		
	Supervi- sio	Juizado Esp.	Turma Recursal (1)	Tot- al	Militar	até 15 varas		acima de 15 varas	Vara	24 Com./ 25 Varas	2 Varas	6 Comar- cas	3 Varas	4 Comarcas	4 Varas	1 Comarca	6 Varas	3 Comarcas	7 Varas	1 Comarca	Até 15 Varas		1 Comarca	
						Número de Cargos por comarca	Total	Número de Cargos por Comarca	Total	Número de Cargos Por Comarca	Total	Número de Cargos Por Comarca	Total	Número de Cargos Por Comarca	Total	Número de Cargos Por Comarca	Total	Número de Cargos Por Comarca	Total	Número de Cargos Por Comarca	Total		Número de Cargos Por Comarca	Total
01-Coord. Adm.PJCNE-II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02	
02-Coord. Adm.PJCNE-III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01
03-Coord. Adm.PJCNE-IV	01	-	-	01	-	01	01	02	-	-	01	06	01	04	01	01	01	03	01	01	-	-	18	18
04-Coord. Adm.PJCNE-V	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	24
05-Assessor Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
06-Chefe Div. Rec. Hum.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03
07-Chefe Div. Adm. Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03
08-Chefe Div. Serv. Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
09-Chefe. Div. Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
10-Chefe Div. Arq. Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01
11-Chefe Div. Fin. e Pat.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	03
12-Chefe Div. Adm. e Pessoal	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	01	03	-	-	-	-	04	04
13-Chefe Div. Adm. Fin. e Patr.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	06	01	04	01	01	-	-	-	-	-	-	-	11	11
14-Assist. Apoio Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03
15-Assist. Apoio Psicológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03
16-Chefe de Serviço	02	-	-	02	-	-	-	-	-	01	24	01	06	01	04	01	01	03	09	03	03	02	53	53
17-Ch. Serv. Central/Mand.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03
18-Agente Judiciário	06	-	-	06	-	02	04	06	03	72	04	24	04	16	04	04	08	24	08	08	10	50	220	220
19-Telefonista	-	-	-	-	-	-	01	01	01	24	02	12	02	08	02	02	02	06	02	02	04	07	66	66
20-Mecânico Automóvel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	06	01	04	01	01	03	01	01	01	01	01	17	17
21-Eletricista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	06	01	04	01	01	01	03	01	01	01	01	17	17
22-Bombeiro Hidráulico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	06	01	04	01	01	03	01	01	01	01	01	17	17
23-Motorista	-	-	-	-	-	-	01	01	01	24	01	06	01	04	01	01	03	09	03	03	03	11	62	62
24-Agente Serviço	-	-	-	-	-	-	02	02	04	96	08	48	09	36	09	09	11	33	11	11	20	58	313	313
25-Coord. Inf. Juv. PJCNE-IV	-	-	-	-	-	-	01	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
26-Coord. Sup. Juiz. PJCNE-IV	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01
27-Chefe Ser. Inspeção	-	-	-	-	-	-	01	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	02
FORO JUDICIAL							por Vara		por Comarca	Total	por Comarca	Total	por Comarca	Total	por Comarca	Total	por Comarca	Total	por Comarca	total	por Comarca	Total		
28-Assistente Social	-	-	-	-	-	02	04	06	01	24	01	06	01	04	01	01	02	06	02	02	04	12	65	65
29-Psicólogo	-	-	-	-	-	01	02	03	01	24	01	06	01	04	01	01	02	06	02	02	02	06	53	53
30-Distribuidor	-	-	-	-	-	-	-	-	01	24	01	06	01	04	01	01	03	01	01	01	01	-	33	33
31-Contador e Partidor	-	-	-	-	-	-	-	-	01	24	01	06	01	04	01	01	03	01	01	01	01	-	33	33
32-Avaliador e Deposit.	-	-	-	-	-	-	-	02	48	02	12	02	08	02	02	02	06	02	02	06	12	96	96	
33-Ímp. de Menores	-	-	-	-	-	20	40	60	01	24	06	36	06	24	06	06	18	06	06	06	-	-	174	174
34-Aux. de Distribuidor	-	-	-	-	-	-	-	-	02	48	04	24	04	12	04	06	18	06	06	06	06	-	118	118
35-Aux. Contador e Part.	-	-	-	-	-	-	-	-	01	24	02	12	02	08	02	02	03	09	03	03	04	-	62	62
36-Port. dos Auditórios	-	-	-	-	-	-	-	-	01	24	01	06	01	04	01	01	03	01	01	01	02	06	47	47
FORO JUDICIAL							por Vara		por Comarca	Total	por Comarca	Total	por Comarca	Total	por Comarca	Total	por Comarca	Total	por Comarca	total	por Comarca	Total		
37-Escrivão	-	01	01	18	01	-	01	01	01	25	01	12	01	12	01	04	01	18	01	21	01	30	139	139
38-Of. Escrevente	-	02	07	41	01	-	07	07	05	125	07	84	07	84	07	28	07	126	07	147	07	204	770	770
39-Of. de Justiça	-	02	04	38	01	-	04	04	02	50	03	36	03	36	04	16	04	72	04	84	04	117	490	490
40-Ag. de Serviço	02	01	01	20	01	-	-	-	01	25	01	12	01	12	01	04	01	18	01	21	01	30	152	152
41-Conciliador	-	01	-	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17	17
42-Assessor Téc. Jurídico	-	01	01	17	01	01	01	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	59	59
43-Assessor Téc. Social	-	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01
44-Secretário	-	01	-	17	01	01	01	02	01	25	01	12	01	12	01	04	01	18	01	21	01	30	151	151
45-Agente de Segurança	-	01	-	17	01	01	01	02	01	25	01	12	01	12	01	04	01	18	01	21	01	30	151	151



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO VII

ESCALONAMENTO DOS CARGOS

QUADRO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	APOIO JUDICIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	APOIO JUDICIÁRIO NÍVEL MÉDIO	ARTES GRÁFICAS	SERVIÇOS AUXILIARES	SERVIÇOS GERAIS
7	- ADMINISTRADOR -ASSISTENTE SOCIAL -BIBLIOTECÁRIO -CONTADOR -ECONOMISTA -ESCRIVÃO -PSICÓLOGO -TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO -TÉCNICO JUDICIÁRIO -TÉCNICO RECURSOS HUMANOS EM		-REVISOR GRÁFICO		
6		-DISTRIBUIDOR -CONTADOR E PARTIDOR -OFICIAL ESCREVENTE -OFICIAL DE JUSTIÇA	-TÉCNICO EM ARTE FINAL -TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS -TÉCNICO EM FOTOCOMPOSI- ÇÃO -TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE FOTOLITO -TÉCNICO EM OPERAÇÃO GRÁFICA		
5		-AGENTE JUDICIÁRIO -AUXILIAR JUDICIÁRIO -AVALIADOR E DEPOSITÁRIO		-ALMOXARIFE -AUXILIAR DE ENFERMAGEM -RECEPCIONISTA	
4		-INSPETOR DE MENORES DE -AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR -AUXILIAR CONTADOR E PARTIDOR	-AUXILIAR GRÁFICO	-TELEFONISTA	-BOMBEIRO HIDRÁULICO -ELETRICISTA -GARÇOM -MECÂNICO DE AUTOMÓVEL -MOTORISTA
3				-AUXILIAR DE ALMOXARIFE	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

2					-AGENTE DE PORTARIA - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS
1					-AGENTE DE SERVIÇO -AJUDANTE DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII

QUADRO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CDG-I	DIRETOR-GERAL
PJCNE-I	SUBDIRETOR GERAL SUPERVISOR CONSULTOR JURÍDICO COORDENADOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
PJCNE-II	DIRETOR DE DEPARTAMENTO COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ENTRÂNCIA ESPECIAL (ACIMA DE 15 VARAS) SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA REVISOR JUDICIÁRIO CONCILIADOR ASSESSOR TÉCNICO-SOCIAL ANALISTA DE SUPORTE E DESENVOLVIMENTO
PJCNE-III	COORDENADOR GABINETE PRESIDÊNCIA COORDENADOR GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA COORDENADOR GABINETE CORREGEDORIA COORDENADOR MILITAR COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ENTRÂNCIA ESPECIAL (ATÉ 15 VARAS) CLASSIFICADOR ASSESSOR DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS ASSESSOR ESPECIAL PRESIDÊNCIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ASSESSOR DE DESEMBARGADOR ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE SAÚDE (MEDICINA/ODONTOLOGIA) ASSESSOR DE APOIO E PROCESSAMENTO DAS AÇÕES PENAIAS ASSISTENTE DE ANÁLISE E PRODUÇÃO
PJCNE-IV	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA ASSESSOR DA CORREGEDORIA ASSESSOR MILITAR DE OPERAÇÕES E DE INFORMAÇÕES ASSESSOR DE IMPRENSA ASSESSOR DA DIRETORIA GERAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE SAÚDE (ENFERMAGEM) NUTRICIONISTA ASSESSOR DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA COORDENADOR ADMINISTRATIVO - 3ª E 2ª ENTRÂNCIAS COORDENADOR DA SECRETARIA DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SUPERVISÃO DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL CHEFE DE NÚCLEO AUXILIAR DE REDE E ELETRÔNICA
PJCNE-V	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE 1ª ENTRÂNCIA REDATOR DE DEBATES OFICIAL DE GABINETE CHEFE DE DIVISÃO ATENDENTE DE CENTRO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE ASSISTENTE DE PLENÁRIO CRIMINAL
PJCNE-VI	ASSESSOR MILITAR (FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL) ASSESSOR DA SUBDIRETORIA GERAL ASSESSOR DE SUPERVISÃO
PJCNE-VII	CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS ASSISTENTE DE APOIO SOCIAL ASSISTENTE DE APOIO PSICOLÓGICO MOTORISTA
PJCNE-VIII	SECRETÁRIO AGENTE DE SEGURANÇA DIGITADOR

ANEXO VIII

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
DIRETOR-GERAL	CDG-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO, COM EXPERIÊNCIA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA	- COORDENA, SUPERVISIONA E CONTROLA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
SUBDIRETOR-GERAL	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO.	- EXECUTA ATIVIDADES DE APOIO À SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ORIENTANDO OS TRABALHOS EM ANDAMENTO E OUTROS.
SUPERVISOR JUDICIÁRIO	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO.	- SUPERVISIONA E ORIENTA AS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS CÍVEIS, CRIMINAIS, AUXILIARES, DE APOIO AO JULGAMENTO E DO CONSELHO DA MAGISTRATURA AFETAS AOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.
SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - NAS ÁREAS DE EXATAS	- SUPERVISIONA E ORIENTA AS ATIVIDADES DE PROJETOS E SISTEMAS DA ÁREA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

		OU HUMANAS	
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO	- SUPERVISIONA E ORIENTA AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AFETAS AOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS: ADMINISTRATIVO, GRÁFICO, MATERIAL E PATRIMÔNIO E PROTOCOLO.
SUPERVISOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO.	- SUPERVISIONA AS ATIVIDADES AFETAS AOS DEPARTAMENTOS DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E AO JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO.

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO, SERVIÇO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA.	- SUPERVISIONA E ORIENTA AS ATIVIDADES AFETAS AOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS, PAGAMENTO DE PESSOAL E CADASTRO E PAGAMENTO DE MAGISTRADOS.
SUPERVISOR FINANCEIRO	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONÔMICAS, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO.	- SUPERVISIONA E ORIENTA AS ATIVIDADES AFETAS AOS DEPARTAMENTOS FINANCEIRO E FUNAJURIS.
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONÔMICAS, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO.	- COORDENA, SUPERVISIONA E CONTROLA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA COORDENADORIA; EXECUTA INDIVIDUALMENTE OU EM EQUIPE ATIVIDADES PRÓPRIAS DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO JUNTO AO PESSOAL DA 1ª E 2ª INSTÂNCIAS.
COORDENADOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	PJCNE-I	- MAGISTRADO	- COORDENA, SUPERVISIONA E CONTROLA AS ATIVIDADES DA ESCOLA.
CONSULTOR JURÍDICO	PJCNE-I	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS DE PRÁTICA FORENSE.	- ASSESSORA O PRESIDENTE, O DESEMBARGADOR E O JUIZ COM RELAÇÃO À LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA, ELABORANDO PARECERES, RESOLUÇÕES, ANALISANDO PROCESSOS E OUTROS.
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO COM, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE PRÁTICA FORENSE.	- ELABORA MINUTAS REFERENTES A ANTEPROJETOS DE LEIS E SUAS JUSTIFICATIVAS, DE ATOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DO PODER JUDICIÁRIO, PESQUISA A LEGISLAÇÃO E OUTROS ATOS NORMATIVOS, PARA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

			ATENDIMENTO AOS DESEMBARGADORES, JUIZES, PROCURADORES E SERVIDORES DA JUSTIÇA.
--	--	--	--

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
ASSESSOR TÉCNICO-SOCIAL	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM SERVIÇO SOCIAL, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE ATIVIDADES NA ÁREA.	- FORNECE SUBSÍDIOS PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS QUE ENVOLVEM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS.
SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONÔMICAS, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO.	- RESPONSABILIZA-SE PELOS CONTATOS EXTERNOS, ELABORA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, FAZENDO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; EXECUTA ATIVIDADES PRÓPRIAS DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.
ASSESSOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO.	- DÁ APOIO AO TRABALHO REALIZADO PELA ESCOLA, ORGANIZANDO AS ATIVIDADES DOCENTES E DISCENTES.
REVISOR JUDICIÁRIO	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO OU LETRAS.	- VERIFICA SE A SÚMULA DOS JULGAMENTOS CONFERE COM OS VOTOS PROFERIDOS E COM OS OCORRIDOS NOS DEBATES ORAIS APANHADOS PELOS TAQUÍGRAFOS, REVISA AS MINUTAS DOS ACÓRDÃOS QUANTO À LINGUAGEM, A LEGISLAÇÃO E A MONTAGEM, SELECIONA ACÓRDÃOS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA ANAIS FORENSES. EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES FINIS.
CONCILIADOR DO JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO COM, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS DE PRÁTICA FORENSE.	- CONDUZ A CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES NAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL, ESCLARECENDO-AS SOBRE AS VANTAGENS DO ACORDO, RISCOS E CONSEQUÊNCIAS DO LITÍGIO, SOB A ORIENTAÇÃO DO JUIZ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO OU SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE ATIVIDADES NA SECRETARIA DO TRIBUNAL.	- COORDENA E CONTROLA AS ATIVIDADES DOS DEPTOS: ADMINISTRATIVO, GRÁFICO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, PAGAMENTO DE PESSOAL, CADASTRO E PAGAMENTO DE MAGISTRADO, FINANCEIRO, FUNAJURIS, JUDICIÁRIO CÍVEL (1º E 2º), JUDICIÁRIO CRIMINAL (1º E 2º), APOIO AO JULGAMENTO, CONSELHO DA MAGISTRATURA, JUDICIÁRIO AUXILIAR, JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
ANALISTA DE SUPORTE E DESENVOLVIMENTO	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO OU INCOMPLETO, NAS ÁREAS DE EXATAS OU HUMANAS.	- PROJETA, ANALISA E IMPLANTA SISTEMAS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO FORO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL COM MAIS DE QUINZE VARAS	PJCNE-II	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO.	- SUPERVISIONA, COORDENA E CONTROLA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, DE RECURSOS HUMANOS, DE SERVIÇOS GERAIS, DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, BEM COMO O ATENDIMENTO INTERNO E OUTRAS ATIVIDADES DO FORO.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO FORO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL COM NÚMERO DE VARAS MENOR OU IGUAL A QUINZE	PJCNE-III		
COORDENADOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA	PJCNE-II	- 2º GRAU COMPLETO.	- COORDENA, SUPERVISIONA E CONTROLA AS ATIVIDADES DO GABINETE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
COORDENADOR MILITAR	PJCNE-III	-OFICIAL DE POLÍCIA MILITAR (CORONEL)	- COORDENA, SUPERVISIONA E CONTROLA O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS QUE REGULAM O POLICIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	PJCNE-III	-2º GRAU COMPLETO	- COORDENA, SUPERVISIONA E CONTROLA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO DESEMBARGADOR, ORGANIZANDO COMPROMISSOS, RECEPCIONANDO PESSOAS E OUTRAS.
ASSESSOR DE APOIO E PROCESSAMENTO DAS AÇÕES PENAIS	PJCNE-III	-2º GRAU COMPLETO	- COORDENA ANDAMENTO DE PROCESSOS, CUMPRE EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, CONTROLA PRAZOS, ELABORA RELATÓRIO DA CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E EXPEDE CERTIDÕES, OFÍCIOS, MANDADOS E OUTROS.
ASSESSOR DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	PJCNE-III	- 3º GRAU COMPLETO - ADMINISTRAÇÃO	- ASSESSORA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AS UNIDADES, EM ASSUNTOS RELACIONADOS COM PESSOAL, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO ETC., USANDO COMO INSTRUMENTO DE TRABALHO, ANÁLISE E IMPLANTAÇÃO DE FORMULÁRIOS, FICHAS E IMPRESSOS EM GERAL, ELABORA MANUAIS, REGIMENTO INTERNO, CONSTRUÇÃO DE GRÁFICOS, TAIS COMO: FLUXOGRAMAS, ORGANOGRAMAS, ESTUDOS DE LAY-OUT, ETC, PROCURANDO A SIMPLIFICAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE SAÚDE	PJCNE-III	-3º GRAU COMPLETO - MEDICINA.	- ATENDE FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES EXAMINANDO-OS ATRAVÉS DE TÉCNICAS ESPECÍFICAS, REQUISITA EXAMES COMPLEMENTARES, PRESCREVE MEDICAMENTOS, ANALISA E INTERPRETA RESULTADOS DE EXAMES, ANOTA A CONCLUSÃO DIAGNÓSTICA E O TRATAMENTO ADEQUADO, CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE; EFETUA ATENDIMENTOS DOMICILIARES, QUANDO NECESSÁRIO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE SAÚDE	PJCNE-III	-3º GRAU COMPLETO - ODONTOLOGIA.	- ATENDE FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES EFETUANDO OBTURAÇÕES, EXTRAÇÕES, CIRURGIAS, RADIOGRAFIAS, LIMPEZA, CURETAGEM GENGIVAL E OUTROS. ELABORA PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO E HIGIENE BUCO-DENTAL.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	PJCNE-III	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONÔMICAS, DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO.	- PLANEJA E ELABORA PROGRAMAS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, CALCULANDO E ESPECIFICANDO RECEITAS E CUSTOS; EXECUTA CÁLCULOS ESTATÍSTICOS; REDIGE INFORMAÇÕES, ELABORA RELATÓRIOS E QUADROS ESPECÍFICOS; ANALISA PROBLEMAS QUE REQUEREM TOMADA DE DECISÃO, AVALIANDO OS DIFERENTES PROCESSOS DE EXECUÇÃO, EM FUNÇÃO DE SUA EFICÁCIA E CUSTO.
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	PJCNE-III	-2º GRAU COMPLETO - E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA.	- EXECUTA OS TRABALHOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS, RECEPCIONANDO AUTORIDADES E EXECUTANDO OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
ASSISTENTE DE ANÁLISE E PRODUÇÃO	PJCNE-III	-2º GRAU COMPLETO - CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA.	- ACOMPANHAR E IMPLEMENTA (ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS) A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS.
CLASSIFICADOR	PJCNE-III	-3º GRAU COMPLETO - BEL. EM DIREITO.	- ANALISA OS AUTOS E PETIÇÕES RECEBIDAS DO PROTOCOLO, PROCEDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOS AUTOS, RECURSOS OU ATOS ORIGINÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO, ASSINALANDO OS IMPEDIMENTOS LEGAIS FAZENDO A VERIFICAÇÃO DOS NOMES DOS PRONUNCIADOS, EXAMINANDO OS PRECATÓRIOS DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTOS E EXECUTANDO OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	PJCNE-III	-2º GRAU COMPLETO	-ASSESSORA A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL EM ASSUNTOS ESPECIALMENTE DESIGNADOS.
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE SAÚDE	PJCNE-IV	-3º GRAU COMPLETO - ENFERMAGEM.	- EFETUA CURATIVOS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL OU PARENTERAL, RETIRADA DE PONTOS, VERIFICAÇÃO DOS SINAIS VITAIS: PRESSÃO ARTERIAL, PULSO, RESPIRAÇÃO E



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

			TEMPERATURA. ADMINISTRA INALOTERAPIA E APLICAÇÃO DE INFRA- VERMELHO. AUXÍLIA EM ELETROCARDIOGRAMAS. REALIZA VISITAS HOSPITALARES E DOMICILIARES, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
--	--	--	---

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
ASSESSOR MILITAR DE OPERAÇÕES E DE INFORMAÇÕES	PJCNE-IV	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE POLÍCIA MILITAR.	-EXECUTA ATIVIDADES REFERENTES A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
ASSESSOR DE IMPRENSA	PJCNE-IV	-3º GRAU COMPLETO - COMUNICAÇÃO SOCIAL E JORNALISMO.	- ASSESSORA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS COMO: ELABORAÇÃO DE BOLETIM, CONTATOS COM ÓRGÃOS DA IMPRENSA E OUTROS CORRELATOS.
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	PJCNE-IV	-2º GRAU COMPLETO -	-ASSESSORA A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL EM ASSUNTOS REFERENTES AO GABINETE.
ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA	PJCNE-IV	- 2º GRAU COMPLETO -	- ASSESSORA A VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL, EM ASSUNTOS REFERENTES AO GABINETE, TAIS COMO: ORGANIZAÇÃO DE COMPROMISSOS, RECEPÇÃO DE PESSOAS E OUTROS.
ASSESSOR DA CORREGEDORIA GERAL	PJCNE-IV	-2º GRAU COMPLETO -	- COORDENA, SUPERVISONA E CONTROLA AS ATIVIDADES DO GABINETE, ORGANIZANDO COMPROMISSOS, RECEPCIONANDO PESSOAS E OUTROS.
AUXILIAR DE REDE E ELETRÔNICA	PJCNE-IV	-2º GRAU COMPLETO CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ELETRÔNICA.	- PRESTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPARO (QUANDO POSSÍVEL) EM PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
COORDENADOR DA SECRETARIA DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	PJCNE-IV	- 3º GRAU COMPLETO -	- SUPERVISONA, COORDENA E CONTROLA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SUPERVISÃO DE JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL.	PJCNE-IV	- 3º GRAU COMPLETO	- SUPERVISONA, COORDENA E CONTROLA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERVISÃO DE JUIZADO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
ASSESSOR DA DIRETORIA GERAL.	PJCNE-IV	- 2º GRAU COMPLETO.	- COORDENA, SUPERVISA E CONTROLA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA DIRETORIA GERAL, ORGANIZANDO COMPROMISSOS, RECEPCIONANDO PESSOAS E OUTRAS.
ASSESSOR DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA	PJCNE-IV	-2º GRAU COMPLETO -	- EFETUA ATIVIDADES DE APOIO À COMISSÃO, DATILOGRAFANDO, PROVIDENCIANDO AQUISIÇÕES DE LIVROS E EXECUTANDO OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
NUTRICIONISTA	PJCNE-IV	-3º GRAU COMPLETO - NUTRIÇÃO.	- ORIENTA SOBRE: EDUCAÇÃO NUTRICIONAL, ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, DIETOTERAPIA NAS DIVERSAS ENFERMIDADES/PATOLOGIAS.
CHEFE DE NÚCLEO	PJCNE-IV	- 3º GRAU COMPLETO - NAS ÁREAS AFINS OU ACADÊMICOS DO 5º SEMESTRE EM DIANTE.	- ORIENTA OS SERVIÇOS EXECUTADOS REFERENTES AOS CONCURSOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; DE TAQUIGRAFIA; LICITAÇÃO; CADASTRO; PAGAMENTO DE PESSOAL; PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ARRECADAÇÃO; FISCALIZAÇÃO; CONTABILIDADE; DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE FEITOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO FORO DE TERCEIRA E SEGUNDA ENTRÂNCIAS	PJCNE-IV	-2º GRAU COMPLETO -	- SUPERVISA, COORDENA E CONTROLA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRA, DE RECURSOS HUMANOS, DE SERVIÇOS GERAIS, DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, BEM COMO O ATENDIMENTO INTERNO E OUTRAS ATIVIDADES DO FORO.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO FORO DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	PJCNE-V		
REDATOR DE DEBATES.	PJCNE-V	-2º GRAU COMPLETO ACADÊMICOS EM DIREITO OU LETRAS, CURSO PROFISSIONALIZANTE, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO EM TAQUIGRAFIA	- ELABORA ESCALA DE RODÍZIO DOS TAQUÍGRAFOS. EFETUA APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DE TODOS OS JULGAMENTOS. EFETUA CORREÇÃO GRAMATICAL E TAQUIGRÁFICA DOS JULGAMENTOS. ORIENTA OS TAQUÍGRAFOS NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS. EFETUA TRADUÇÃO DE FITAS QUE CONTENHAM DADOS CONFIDENCIAIS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
CHEFE DE DIVISÃO.	PJCNE-V	- 2º GRAU COMPLETO.	- ORIENTA E DISTRIBUI OS TRABALHOS DAS ÁREAS DE: SERVIÇOS GERAIS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; BIBLIOTECA; TRANSPORTE; EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO; CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO; EDITORAÇÃO; PRODUÇÃO GRÁFICA; PROCESSAMENTO: PASSAGEM DE AUTOS; DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE FEITOS; APOIO À PRESIDÊNCIA; CADASTRO; FOLHA DE PAGAMENTO; APOIO AO CONCURSO; MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL; TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO; SERVIÇO SOCIAL; CONTABILIDADE; ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; FISCALIZAÇÃO DO MOVIMENTO FORENSE; DIVULGAÇÃO E EMENTÁRIO; CONTROLE E REGISTRO FUNCIONAL; ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS.
ATENDENTE DE CENTRO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE	PJCNE IV	-2º GRAU COMPLETO - CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA	- DÁ SUPORTE INDIVIDUAL AOS USUÁRIOS PARA ATENDER SUAS DÚVIDAS, BEM COMO MINISTRA CURSOS NECESSÁRIOS À BOA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS.
OFICIAL DE GABINETE	PJCNE-V	-2º GRAU COMPLETO -	- EXECUTA ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS; DATILOGRAFIA, ARQUIVOS, PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ATENDIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.
ASSISTENTE DE PLENÁRIO CRIMINAL	PJCNE-V	- 2º GRAU COMPLETO -	- EXECUTA SERVIÇO DE DATILOGRAFIA NAS AUDIÊNCIAS E AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS ATINENTES ÀS CÂMARAS CRIMINAIS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
ASSESSOR MILITAR (FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL)	PJCNE-VI	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DE POLÍCIA MILITAR.	- DESENVOLVE ATIVIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL.
ASSESSOR DA SUBDIRETORIA GERAL	PJCNE-VI	-2º GRAU COMPLETO -	- COORDENADA, SUPERVISIONA E CONTROLA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SUBDIRETORIA GERAL, ORGANIZANDO COMPROMISSOS, RECEPCIONANDO PESSOAS E OUTRAS.
ASSESSOR DE SUPERVISÃO	PJCNE-VI	-2º GRAU COMPLETO -	- COORDENA, EXECUTA E CONTROLA AS ATIVIDADES DO GABINETE DO SUPERVISOR DE ÁREA, ORGANIZANDO COMPROMISSOS, RECEPCIONANDO PESSOAS E OUTRAS.
CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO	PJCNE-VII	- 2º GRAU COMPLETO -	- CONTROLA OS RECOLHIMENTOS DE TAXAS, CUSTAS E DEPÓSITO PRÉVIO DAS COMARCAS; CONTROLA SALDO DE DEPÓSITO PRÉVIO, VERIFICA OS GASTOS E A CONCILIAÇÃO DA CONTA DO DEPÓSITO PRÉVIO, ORIENTA OS DISTRIBUIDORES QUANTO À APLICAÇÃO DA TABELA DE CUSTAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DESLOCANDO-SE ATÉ AS COMARCAS.
ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	PJCNE-VII	-2º GRAU COMPLETO -	- AUXILIA O ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS EM SUAS ATIVIDADES.
ASSISTENTE DE APOIO SOCIAL	PJCNE-VII	-3º GRAU COMPLETO – BEL. EM SERVIÇO SOCIAL, COM EXPERIÊNCIA, DE NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE ATIVIDADES NA ÁREA.	- FORNECE SUBSÍDIO MEDIANTE LAUDOS E DESENVOLVE TRABALHO DE ACONSELHAMENTO, ORIENTAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, PREVENÇÃO E OUTROS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO VIII

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	EXIGÊNCIA	ATIVIDADES
ASSISTENTE DE APOIO PSICOLÓGICO	PJCNE-VII	- 3º GRAU COMPLETO - PSICOLOGIA, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE ATIVIDADES NA ÁREA.	- BUSCA SOLUCIONAR AS SITUAÇÕES GERADORAS DE CONFLITO, EM SEGURANÇA, TENSÃO PESSOAL E FAMILIAR, PARA MELHOR ADAPTAÇÃO DO INDIVÍDUO.
MOTORISTA	PJCNE-VII	-4ª SÉRIE DO 1º GRAU E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.	- DIRIGE VEÍCULOS TRANSPORTANDO OS DESEMBARGADORES NO PERÍMETRO URBANO E EM VIAGENS A OUTRAS LOCALIDADES DENTRO OU FORA DO ESTADO CONFORME INSTRUÇÕES RECEBIDAS. ZELA PELA MANUTENÇÃO, ASSEIO DO VEÍCULO E PELA SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS.
AGENTE DE SEGURANÇA	PJCNE-VIII	-4ª SÉRIE DO 1º GRAU E CONHECIMENTOS DE TÉCNICAS ELEMENTARES DE DEFESA PESSOAL E TIRO DE DEFESA.	- EXECUTA ATIVIDADES DE ESCOLTA E PROTEÇÃO DO MAGISTRADO. EFETUA A RONDA DIURNA OU NOTURNA NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS, CONTROLANDO A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, TOMANDO MEDIDAS NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO MAGISTRADO.
SECRETÁRIO	PJCNE-VIII	- 2º GRAU COMPLETO -	- EXECUTA ATIVIDADES DE RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS. ATENDE E PROVIDENCIA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS DO GABINETE DO JUIZ DE DIREITO. ORGANIZA, DATILOGRAFA E ARQUIVA CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DO JUIZ.
DIGITADOR	PJCNE-VIII	-2º GRAU COMPLETO - CURSO PROFISSIONALIZANTE	- OPERA EQUIPAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS, ALIMENTANDO OS SISTEMAS APLICATIVOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO IX
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA
GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS

CARGO	GRUPO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE
AGENTE DE SERVIÇO	01	01 a 11	4ª SÉRIE - 1º GRAU
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	01	01 a 11	4ª SÉRIE - 1º GRAU
AGENTE DE PORTARIA	42	05 A 13	4ª SÉRIE - 1º GRAU
GARÇOM	04	12 A 20	4ª SÉRIE - 1º GRAU
MECÂNICO DE AUTOMÓVEL	04	12 a 20	CURSO PROFISSIONALIZANTE 4ª SÉRIE - 1º GRAU
ELETRICISTA	04	12 a 20	CURSO PROFISSIONALIZANTE 4ª SÉRIE - 1º GRAU
BOMBEIRO HIDRÁULICO	04	12 a 20	CURSO PROFISSIONALIZANTE 4ª SÉRIE - 1º GRAU
MOTORISTA	04	12 a 20	CURSO PROFISSIONALIZANTE 4ª SÉRIE - 1º GRAU HABILITAÇÃO PROFISSIONAL CATEGORIA "C"

GRUPO II - SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO	GRUPO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE
ALMOXARIFE	05	16 a 26	2º GRAU COMPLETO CURSO ESPECÍFICO
RECEPCIONISTA	05	16 a 26	2º GRAU COMPLETO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	16 a 26	2º GRAU COMPLETO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TELEFONISTA	03	12 a 20	1º GRAU COMPLETO
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	03	07 a 15	1º GRAU COMPLETO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO IX
GRUPO III - ARTES GRÁFICAS

CARGO	GRUPO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE
AUXILIAR GRÁFICO	04	12 a 20	1º GRAU COMPLETO
TÉCNICO EM ARTE FINAL	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO DESENHO TÉCNICO
TÉCNICO EM OPERAÇÃO GRÁFICA	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA
TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE FOTOLITO	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO - CURSO TÉC. PROFISSIONALIZANTE
TÉCNICO EM FOTOCOMPOSIÇÃO	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO TREINAMENTO ESPECÍFICO
TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO EXPERIÊNCIA NA ÁREA

ANEXO IX
GRUPO IV - APOIO JUDICIÁRIO - NÍVEL MÉDIO

CARGO	GRUPO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE
PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS	02	05 a 13	4º SÉRIE - 1º GRAU
AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR	03	12 a 20	1º GRAU COMPLETO
AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR	03	12 a 20	1º GRAU COMPLETO
INSPETOR DE MENORES	04	12 a 20	1º GRAU COMPLETO
AGENTE JUDICIÁRIO	05	16 a 26	2º GRAU COMPLETO
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO	05	16 a 26	2º GRAU COMPLETO
AUXILIAR JUDICIÁRIO	05	16 a 26	2º GRAU COMPLETO
OFICIAL DE JUSTIÇA	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO
OFICIAL ESCRIVENTE	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO
CONTADOR E PARTIDOR	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO
DISTRIBUIDOR	06	20 a 28	2º GRAU COMPLETO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

GRUPO V - APOIO JUDICIÁRIO - NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	GRUPO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE
ADMINISTRADOR	07	01 a 17	SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO
BIBLIOTECÁRIO	07	01 a 17	SUPERIOR – BIBLIOTECONOMIA
CONTADOR	07	01 a 17	SUPERIOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ESCRIVÃO	07	01 a 17	SUPERIOR – DIREITO
ECONOMISTA	07	01 a 17	SUPERIOR - ECONOMIA
REVISOR GRÁFICO	07	01 a 17	SUPERIOR - DIREITO - LETRAS
TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO	07	01 a 17	SUPERIOR - DIREITO – LETRAS E
TÉCNICO JUDICIÁRIO	07	01 a 17	PROFISSIONALIZANTES SUPERIOR - DIREITO
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	07	01 a 17	SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO – PEDAGOGIA-PSICOLOGIA- SERVIÇO SOCIAL

ANEXO X

TABELA SALARIAL			
NÍVEL MÉDIO REFERÊNCIA VALOR		NÍVEL SUPERIOR REFERÊNCIA VALOR	
(REAL)		(REAL)	
01	97,18	01	435,15
02	102,52	02	459,09
03	108,16	03	484,34
04	114,11	04	510,97
05	120,38	05	539,08
06	127,01	06	568,73
07	133,99	07	600,01
08	141,36	08	633,01
09	149,14	09	667,82
10	157,34	10	704,55
11	165,991	11	743,31
12	175,12	12	784,19
13	184,75	13	827,32
14	194,92	14	872,82



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

15	205,64	15	920,83
16	216,95	16	971,47
17	228,88	17	1.024,90
18	241,47		
19	254,75		
20	268,76		
21	283,54		
22	299,14		
23	315,59		
24	332,95		
25	351,26		
26	370,58		
27	390,96		
28	412,47		
